



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre os procedimentos para a concessão de afastamento para participação em atividades de extensão e similares.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- a) o disposto nos Artigos 138 e 172 da Resolução CEPE nº 473/2018 e
- b) o que foi deliberado na reunião do ConGRAD do dia 12/07/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Os estudantes afastados para participação em congressos, competições esportivas e artísticas, encontros técnicos, seminários, simpósios, cursos ou atividades de extensão e similares deverão solicitar recuperação de trabalhos escolares por meio do Sistema Integrado de Gestão da UFLA (SIG), e apresentar o comprovante de participação na atividade, em até 7 (sete) dias úteis após o término do evento, na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC.

Art. 2º A solicitação que for apresentada dentro do prazo, devidamente comprovada, será deferida pela PROEC.

Parágrafo único. Os docentes responsáveis pelos componentes curriculares nos quais o estudante tem aulas no mesmo dia e horário em que foi aprovado o afastamento, receberão notificação automática do SIG.

Art. 3º Nos casos em que a atividade for realizada por outra instituição, o certificado deverá conter a descrição do evento, a data de início, término, local, além da logomarca da instituição organizadora.

Art. 4º Caso o certificado referente à atividades externas não tenha sido emitido pela UFLA, o estudante deverá procurar a PROEC munido de crachá, comprovante de inscrição, passagens ou outros documentos que comprovem a participação no evento para análise da PROEC.

Art. 5º Atividades realizadas em outra Unidade Federativa ou que demandem deslocamento maior, darão direito, a critério da PROEC, à solicitação de recuperação de trabalhos para até um dia antes e um dia depois da data de realização do evento.

Art. 6º Caso a atividade avaliativa aconteça fora do horário de aula do componente curricular, será de responsabilidade do estudante o preenchimento do formulário disponível no site da PROEC, que deverá ser entregue na PROEC devidamente preenchido, juntamente com a documentação comprobatória de participação no evento.

Art. 7º Somente darão direito à recuperação de trabalhos escolares as atividades esportivas que forem praticadas representando a UFLA, e comprovadas pela Coordenadoria de Esporte e Lazer da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC.

Art. 8º Ao fazer a solicitação no SIG, o estudante deverá manter contato com os professores dos componentes nos quais esteja matriculado, para notificar-lhes que sua solicitação está em tramitação e se informar sobre a reposição de trabalhos escolares.

Art. 9º Os casos omissos serão avaliados pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do segundo semestre de 2019, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 172 da Resolução CEPE 473/2018.

JOÃO JOSÉ GRANATE DE SÁ E MELO MARQUES
Pró-Reitor de Extensão e Cultura